



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de abril de 2017

Número 983

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS

LEI Nº 8.628 DE 17 DE ABRIL DE 2017.

ALTERA A LEI Nº 8.233 DE 21 DE MARÇO DE 2013 QUE “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS”.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 8.233 de 21 de março de 2013 que “Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa publicada em jornal de grande circulação e será veiculado, sem custos, no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br, sendo que não haverá publicação oficial ordinária aos sábados, domingos e feriados nacionais, estaduais ou municipais de Sete Lagoas, ressalvada a possibilidade de, em tais dias, serem feitas publicações extraordinárias.”.

Art. 2º Altera o artigo 10 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 O Município adotará todas as medidas necessárias para adequar, dar manutenção e acompanhamento às ações envolvendo as publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando como responsável por tais ações a Procuradoria Geral do Município, que regulamentará quanto às publicações”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 17 de abril de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal

LUCAS GONÇALVES DE BRITO
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 025/2017 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal)

LEI Nº 8.630 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO PROVISÓRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE - FUMEP, NOS MOLDES DESTA LEI.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono pecuniário provisório nos moldes do previsto no Anexo I desta Lei, a ser pago a partir de 01 de abril de 2017, aos servidores efetivos da FUMEP – Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante ocupantes dos cargos de Servente Escolar e Mestre de Artesanato, que se enquadrarem nos termos dos referidos anexos, utilizando como base de cálculo o vencimento-base percebido no mês de março de 2017.

Parágrafo único: O abono provisório mencionado no caput deste artigo será concedido até a revisão do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos da FUMEP instituído pela Lei Complementar nº 126/2008.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 5

Sete Lagoas, 24 de abril de 2017

Número 983

Art. 2º A base de cálculo do reajuste anual dos servidores da Administração Direta e Indireta sobre a qual se aplicará o índice de reajuste legal na data base, nos termos do previsto artigo 219 da Lei Complementar nº 192/2016, será o do vencimento base constante no Anexo I desta Lei sem incidência do abono provisório do artigo 1º.

Art. 3º O abono concedido por esta Lei acumula com o abono concedido pela Lei nº 8.615 de 27 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo autorizado a aplicá-la a partir de 01 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 19 de abril de 2017.

LEONE MACIEL FONSECA

Prefeito Municipal

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA

Presidente da FUMEP

LUCAS GONÇALVES DE BRITO

Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 080/2017 de autoria do Vereador Ronaldo João da Silva.)

ANEXO I.

CARGO	VENCIMENTO BASE EM MARÇO/2017	ABONO PECUNIÁRIO	VENCIMENTO BASE + ABONO PECUNIÁRIO ABRIL/2017
Servente escolar	R\$937,00	R\$ 81,99	R\$ 1.018,99
Mestre de Artesanato	R\$937,00	R\$ 163,98	R\$ 1.100,98

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, MG
Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013
Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16, Centro
Telefone: (31) 3779-7146
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município
Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>